



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 1/1

Mural Eletrônico – 2017-115.doc – 31/08/2017



CONSELHO PLENO

Edital nº 038/2017-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 19.655/2010, a Quarta Turma-TED da Seccional, em decisão transitada em julgado aplicou ao advogado **MARCIO BARROS BOMFIM OAB/BA 24.457**, a pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia pelo prazo de 30 (trinta) dias, perdurando até que satisfaça integralmente a dívida com juros e correção monetária, por infração ao artigo 34, inciso XX, c/c art. 37, I, § 1º e 2º, EOAB, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional, os documentos de identificação profissional, (art.74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

SSA, 03/08/2017.

Waldir Santos
Conselheiro Distribuidor OAB/BA